



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

"Renascendo todo dia"

LEI N° 2.177/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder em uso imóvel Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel público municipal em caráter personalíssimo e precário, uma área de 0,50 há (meio hectare) no local denominado "SPAM", localizado na Rua Spam, s/nº, Nanuque/MG, à ASCANUK – CNPJ: 14.785.987/0001-01, conforme as seguintes coordenadas do retângulo envolvente: XI 358.009.181 e YI 8.027.415.045: X2 358.021,712 e Y2 8.027.529.176 de projeção UTM e datum SIRGAS Zona 24S.

Parágrafo Único – A concessão que dispõe o caput deste artigo será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada por igual período por conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Na forma do art. 2º da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, §1º, c/c 100, §1º da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que a concessão, de extrema relevância ao interesse público, é para a triagem, armazenamento, segregação, compactação e disposição final de materiais recicláveis pela ASCANUK como parte integrante ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos do município; e qualquer outro desvio de finalidade, fica imediatamente rescindido, assim, com o crescimento econômico e financeiro do Município de Nanuque.

Artigo 3º - A concessão, total ou parcial, conforme interesse municipal e será viabilizada mediante termo de concessão de uso.

Parágrafo Único – A empresa beneficiada caso não tenha em situação fiscal regular, terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses para regularizar a situação, sob pena de revogação de concessão de uso em caráter irrevogável.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal